



# CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

## TERMO ADITIVO Nº 02/2020

### PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.006/0001-50, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Diomeneis Andrade Silva**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.934.591-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.805.078-47, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **BERNARDINA NUNES PEREIRA LOCAÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.733/0001-78, Inscrição Estadual 278.161.946.113, Insc. Mun. 1669109, estabelecida na Rua da Cachoeira, nº 8.570, Jd. das Graças, Cotia, SP, CEP: 06723-000, tel. (11) 4614-3401, e-mail: ney.eventos@terra.com.br, neste ato representada por seu procurador **Sr. Claudinei Nunes Pereira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 27.676.025 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.447.628-05, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Locação de Grupo Gerador, contrato nº 01/19, firmado em 20/03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – A vigência do o Contrato de Locação de Grupo Gerador – Contrato nº 01/2019 – firmado nos autos do processo nº 001515/18, nos termos do disposto na cláusula 3.1, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 20/03/2020.

CLÁUSULA 2ª – Nos termos da cláusula 5.1 do contrato, o preço previsto na cláusula 4.1 fica reajustado em 6,83894%, conforme índice acumulado do IGPM-FGV apurado no mês de fevereiro/2020, passando a ser de R\$ 2.243,62 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensal.

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimado da presente prorrogação é de R\$ 26.923,44 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 4ª – A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA 5ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos – Ficha 10.

CLÁUSULA 6ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 20 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Cotia  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Bernardina Nunes Pereira Locações – ME  
CONTRATADA